



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS
PROCESSO Nº FND-PRC-2024/00212
PROCESSO SGC Nº 22.208.000058.2024
DISPENSA Nº 00047/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNAD
SETOR REQUISITANTE: CORAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de bombas para piscina e cisterna (permanente), nos termos constante no quadro deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição dos Itens	Unid	Qtde
1	133642	BOMBA auto escovante para piscina 1,1/2cv, monofásico 220v.	Un	1
2	133519	BOMBA Auto escovante para piscina 2cv monofásico 220v.	Un	1
3	131311	Bomba d'água centrífuga, de 3 cv, trifásica, 220/380v. Bitola de Sucção e Recalque: 2 x 1.1/2 polegadas (rosca bsp).	Un	1

1.2. O fundamento invocado para liberação do procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias), contados a partir da data de publicação da nota de empenho e/ou ordem de compra no Diário Oficial do Estado da Paraíba e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada na justificativa da contratação constante no Documento de Formalização da Demanda - DFD, deste processo licitatório.

2.2. O objeto da contratação constam parcialmente no Plano de Contratações Anual PCA - 2024, conforme consta das informações básicas do DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A aquisição das bombas permitirá a substituição das atuais que se encontram instaladas, pois já passaram por diversos serviços de manutenção e atingiram seu ciclo de vida útil. Com as novas bombas, o abastecimento da cisterna e das três piscinas será

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

regularizado, permitindo, assim, seu funcionamento pleno. Com isso, busca-se a garantia da continuidade dos serviços e a segurança dos funcionários e usuários.

3.2. Os equipamentos demandados visam dar suporte a manutenção das três piscinas e da cisterna, bem como contribuir diretamente para manter a qualidade da água limpa e própria para banho. Convém observar que as piscinas são utilizadas nas atividades hidroterapêuticas pelos usuários de diversos setores, bem como pelos profissionais da Funad, especialmente de duas Coordenadorias: Educação Integrada (CODEI) e de Atendimento à Pessoa com Deficiência Física (CODAFI), núcleo de educação física e desporto (NED) e também para atividades de campeonato de polo aquático, totalizando uma média de 700 usuários mês.

3.3. As especificações técnicas das bombas produzem a capacidade de vazão adequada para as três piscinas e a cisterna, preservando a qualidade e higiene da água.

3.4. Por fim, a aquisição desses dois acessórios vai ao encontro das normas técnicas, conforme preconizam a ABNT NBR 10339:2018 e a Associação Nacional das Empresas e Profissionais de Piscinas (ANEP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões constantes nos autos do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa **ÚNICA**.

5.2. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da FUNAD, localizada na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/nº, Conjunto Pedro Gondim, CEP 58.031-090, João Pessoa- PB, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00-11:00 h/ 13:30-16:00 h.

5.4. No caso de produtos perecíveis e/ou não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O consumidor tem prazo de 30 dias no caso de bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis para solicitar o reparo de problemas de fácil detecção. Caso não seja solucionado o problema dentro do período estipulado. O consumidor pode optar pela troca do produto ou ressarcimento do valor pago, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior a 09 (nove) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pelo Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, Art. 23, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGESEADSEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250/2022.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.21.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 22208

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 5046

Elemento de Despesa: 449052

11. ANEXOS

11.1. Anexo I – Quadro com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2. Anexo II – Formulário de proposta de preços.

11.3. Anexo III – Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e de inexistência de fatos supervenientes.

11.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso VI, Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Anexo V – Declaração de ciência.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Processo PBDOC Nº FND-PRC-2024/00212
Processo SGC Nº: 22.208.000058.2024

**1 - QUADRO COM ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO**

Item	Cód.	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Custo Unit.	Custo Total
1	133642	BOMBA auto escovante para piscina 1,1/2cv, monofásico 220v.	Un	1	1.755,00	1755,00
2	133519	BOMBA Auto escovante para piscina 2cv monofásico 220v.	Un	1	2.157,45	2.157,45
3	131311	Bomba d'água centrífuga, de 3 cv, trifásica, 220/380v. Bitola de Sucção e Recalque: 2 x 1.1/2 polegadas (rosca bsp).	Un	1	3.285,88	3.285,88
Valor estimado – R\$7.198,33						

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº FND-PRC-2024/00212
PROCESSO SGC Nº 22.208.000058.2024**

Formulário de Proposta de Preços

Formulário Para Pesquisa de Preço(s) - FPP					nº	
Setor Solicitante:				Processo nº FND-PRC-2024/00212		Ano: 2024
Empresa:					Contato:	
Endereço:					nº	
Bairro:				Cidade:		CEP:
CNPJ:				Inscrição Estadual:		
Email:				Telefone / Fax:		
Banco:				Agência:	Conta Corrente:	
A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD, solicita por meio da Coordenadoria de Material, Almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP a gentileza de cotar o(s) preço(s) dos itens abaixo discriminados.						
Itens	Descrição dos Itens	Marca	Unid.	Qtde	Preço R\$	
					Unitário	Total
1	BOMBA auto escovante para piscina 1,1/2cv, monofásico 220v.		Un	1		
2	BOMBA Auto escovante para piscina 2cv monofásico 220v.		Un	1		
3	Bomba d'água centrífuga, de 3 cv, trifásica, 220/380v. Bitola de Sucção e Recalque: 2 x 1.1/2 polegadas (rosca bsp).		Un	1		
Total Geral						
Importa em:						
Condições de Pagamento: Empenho						
Coordenador /Assinatura / /2024			Divisão de Compras – Assinatura / /2024		Prazo de Validade da Proposta / / 2024	
					Prazo de Entrega / / 2024	
Nota						
1	Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.	Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta.				
2	A Empresa Fornecedora deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores,					

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

	bem como em relação à Instrução Normativa nº 001/2023/SEFAZ de 06 de julho de 2023, veiculada no DOE de 07/07/2023 da obrigatoriedade de realizar retenção do Imposto de Renda e suas exceções.	
3	A Empresa Fornecedora deverá fazer a ENTREGA do material cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.	Local:
4	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.	
5	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender ao Decreto Nº 43.250, de 19 de dezembro de 2022, art. 1º e 2º, publicado no D.O.E, em 30/12/2022.	Carimbo CNPJ - Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº FND-PRC-2024/00212
PROCESSO SGC Nº 22.208.000058.2024**

**Declaração de que Não Possui Vínculo com a Administração Pública e Inexistência
de Fatos Supervenientes**

Para fins de contratação no processo FND-PRC-2024/00212, declaro sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

Sr°. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº FND-PRC-2024/00212
PROCESSO SGC Nº 22.208.000058.2024**

Declaração de Cumprimento do Inciso VI, Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

Processo **FND-PRC-2024/00212**
....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao
inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de
empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos,
perigosos e insalubres, e de menores de dezesesseis (16) anos trabalhando em qualquer
tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.
Srº. _____
CPF: _____
Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**PROCESSO Nº FND-PRC-2024/00212
PROCESSO SGC Nº 22.208.000058.2024**

Declaração de Ciência

Para fins de contratação no processo FND-PRC-2024/00212, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa nº 047/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de ____ de 2024.
Sr. ____
CPF: ____
Assinatura: ____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa - PB, 10 de outubro de 2024.

Alcimar Giore
Integrante Técnico - COMAP
Matrícula nº: 2748-0

Rose Soares de Araújo
Coordenadora COMAP - FUNAD
Matrícula 2445-7

Aprovo, em

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND105229] [SENHA] ALCIMAR GIORE em 10/10/2024 - 13:47hs.
Documento Nº: 6125915.49138659-3620 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6125915.49138659-3620>



FNDPRC202400212V01